



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, destinada aos profissionais docentes e à equipe gestora da rede municipal de ensino do Município de Tigrinhos – SC, no ano letivo de 2026.

Item	Un	Descrição	Quant.	Valor global R\$																
01	Sv	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, destinada aos profissionais docentes e à equipe gestora da rede municipal de ensino do Município de Tigrinhos – SC, divididas em temáticas conforme detalhamento abaixo, com fornecimento de material didático, certificação, acompanhamento pedagógico e emissão de relatórios.</p> <p>A formação deverá contemplar os seguintes módulos:</p>	01	24.000,00																
		<table border="1"><thead><tr><th>Tema</th><th>Carga Horária</th></tr></thead><tbody><tr><td>Contação de histórias e a literatura infantil na prática pedagógica</td><td>8h</td></tr><tr><td>Saúde mental docente: práticas integrativas para o bem estra e o equilíbrio emocional</td><td>8h</td></tr><tr><td>Educação Integral em Tempo Integral na educação básica: princípios e práticas pedagógicas</td><td>8h</td></tr><tr><td>Educação Especial e a Legislação, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Elaboração de Lei Municipal da Educação Especial</td><td>12h</td></tr><tr><td>Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na sala de aula</td><td>8h</td></tr><tr><td>A importância da matemática, da leitura e da escrita no processo de aprendizagem</td><td>8h</td></tr><tr><td>Recomposição de Aprendizagem: estratégias para garantir resultados na educação básica</td><td>8h</td></tr></tbody></table>	Tema	Carga Horária	Contação de histórias e a literatura infantil na prática pedagógica	8h	Saúde mental docente: práticas integrativas para o bem estra e o equilíbrio emocional	8h	Educação Integral em Tempo Integral na educação básica: princípios e práticas pedagógicas	8h	Educação Especial e a Legislação, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Elaboração de Lei Municipal da Educação Especial	12h	Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na sala de aula	8h	A importância da matemática, da leitura e da escrita no processo de aprendizagem	8h	Recomposição de Aprendizagem: estratégias para garantir resultados na educação básica	8h		
Tema	Carga Horária																			
Contação de histórias e a literatura infantil na prática pedagógica	8h																			
Saúde mental docente: práticas integrativas para o bem estra e o equilíbrio emocional	8h																			
Educação Integral em Tempo Integral na educação básica: princípios e práticas pedagógicas	8h																			
Educação Especial e a Legislação, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Elaboração de Lei Municipal da Educação Especial	12h																			
Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na sala de aula	8h																			
A importância da matemática, da leitura e da escrita no processo de aprendizagem	8h																			
Recomposição de Aprendizagem: estratégias para garantir resultados na educação básica	8h																			



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover formação continuada aos profissionais docentes e à equipe gestora da rede municipal de ensino, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da aprendizagem dos estudantes e ao atendimento das demandas educacionais contemporâneas.

2.2. A formação continuada constitui instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino público municipal, especialmente diante dos desafios relacionados à recomposição das aprendizagens, educação integral, inclusão escolar, saúde mental docente, educação especial, relações étnico-raciais, literatura infantil, leitura, escrita e matemática.

2.3. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição adequada do objeto, estimativa de valor, seleção da proposta mais vantajosa e busca pela eficiência administrativa. O objeto proposto atende ao interesse público, pois visa qualificar os servidores da educação e, conseqüentemente, aprimorar os serviços educacionais ofertados à comunidade escolar do Município de Tigrinhos/SC.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei no. 14.133/21.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme o cronograma de atividades acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente durante o segundo semestre do ano letivo vigente, observando o calendário escolar da rede municipal.

3.3. As atividades poderão ser realizadas presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida, com certificação da carga horária cumprida, mediante registro de frequência e avaliação da participação.

3.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

4.1.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

4.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

4.1.3. Enviar no e-mail compras@tigrinhos.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

4.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.

4.1.5. Fornecer o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.

4.1.6. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

4.1.7. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- 4.2.1. Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- 4.2.2. Fiscalização dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 4.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 4.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 4.2.5. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.
- 5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 5.4. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Tigrinhos/SC, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções necessárias à adequada execução dos serviços.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Tigrinhos/SC, em 09 de junho de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal